



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 345
Decisão da CEMMQ	Nº 06/2024	
Referência	Processo Nº 1191915/2023	
Interessado(a)	ÁRTEMAS GOUVEIA XAVIER	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** da solicitação do Eng. de Produção - Mecânica **Ártemas Gouveia Xavier**, para exercer suas atribuições de acordo com a Resolução 235/75 do CONFEA.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea - PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **345**, apreciando o Processo Nº **1191915/2023**, que versa sobre pedido de requerimento do profissional **ÁRTEMAS GOUVEIA XAVIER**, registrado sob CREA-PB nº 1621926443, com o título de Engenheiro de Produção Mecânica para exercer suas atribuições de acordo com a Resolução 235/75 do CONFEA para que possa comprovar que está apto a trabalhar como Engenheiro de Produção, e; **considerando** que o interessado está registrado sob CREA-PB nº 1621926443, com o título de Engenheiro de Produção Mecânica e que possui atribuições iniciais dispostas pelos Art. 12 e 25, da Resolução 218/73, combinado com o item b do Art. 1º da Resolução 288/83 do CONFEA; **considerando** que o referido profissional está em dia com suas anuidades, não possui autos de infração e que tanto o curso quanto a instituição de ensino estão cadastrados neste Regional e já foram anotados no cadastro do profissional; **considerando** que foi anexado a este protocolo o requerimento datado de 18 de dezembro de 2023, o diploma e o histórico escolar do curso concluído junto a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) com data anterior ao requerimento; **considerando** que o requerente está regularmente habilitado no Sistema CONFEA/CREA, tendo suas atribuições estabelecidas pelos artigos 12 e 25, da Resolução 218/73, combinado com o item b do artigo 1º da Resolução 288/83 do CONFEA; **considerando** que o procedimento para análise do presente processo atende ao disposto na Lei nº 5.194/66, assim como a Resolução nº 218/73, a Resolução nº 288/83 do CONFEA e a Resolução 235/1975; **considerando** que a documentação anexada ao processo e as legislações supracitadas são suficientes para embasar o parecer desta Assessoria acerca do pedido de inclusão das atribuições solicitadas pelo profissional; **considerando** que há nos autos do processo um parecer da ATEC datado de 20 de dezembro de 2023, opinando pelo deferimento da anotação das atribuições, e diante ao exposto, DECIDIU aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** da anotação das atribuições do profissional **ÁRTEMAS GOUVEIA XAVIER**, registrado sob CREA-PB nº 1621926443, com o título de Engenheiro de Produção Mecânica, para homologação dadas pela Resolução nº 235/75 do CONFEA. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico/Seg. do Trab. Júlio Saraiva Torres Filho (CEP-PB), estiveram presentes os Conselheiros: Eng. Mecânico/Seg. do Trab. Alcides Fernandes da Silva Filho (ABEMEC-PB), Eng<sup>a</sup>. Química Renata Meira de Lima e o Eng. Mecânico/Seg. do Trab. José Dozema Guerra de Medeiros (ABEMEC-PB), sendo os 03 últimos representando regimentalmente seus respectivos titulares.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2024.

Eng. Mecânico/Eng. Seg. do Trab. Júlio Saraiva Torres Filho  
Coordenador da CEMMQ – Crea/PB